



Despacho de Arquivamento 04226/2023-8

Protocolo(s): 10098/2023-1

Assunto: Sustentação oral

Criação: 30/06/2023 20:09

Origem: GAC - Carlos Ranna - Gabinete do Conselheiro Sebastião Carlos Ranna de Macedo

Ao Núcleo de Controle de Documentos,

Trata-se do expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº 10098/2023, por meio do qual a empresa MC2 Soluções em Serviços Ltda, por intermédio de seu advogado, requer e encaminha a juntada de sustentação oral aos autos do Processo TC 1824/2023, que constou na 28ª Sessão Ordinária do Plenário.

Analisando os autos do Processo TC 1824/2023, verifica-se que o processo constou na 28ª Sessão Ordinária do Plenário para análise da medida cautelar pleiteada pelo representante, tendo o Plenário decidido pelo indeferimento da medida cautelar nos termos do Decisão TC 1730/2023.

Ante o exposto, considerando os termos do §8º do artigo 327 c/c o §1º do artigo 101 do Regimento Interno, indefiro a juntada do presente protocolo aos autos do Processo TC 1824/2023 e determino o arquivamento deste protocolo.

Ressalto que no mesmo sentido é como decidiu o Supremo Tribunal Federal, conforme o § 2º do artigo 131 do seu Regimento Interno.

Publique-se no Diário Oficial de Contas para ciência dos interessados.

SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Conselheiro Relator